

Documento N° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE**  
Estado de AMAPÁ

**PROCESSO DA DESPESA**

**SubEmpenho N° 20101/ 7**

**NOME** ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA

**ASSUNTO** REFERENTE A HORAS EXTRAS MENSAIS PRESENTES NO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2022-PMPG/SEMAP TENDO COMO OBJETO: ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REFERINDO-SE A HORAS EXTRAS MENSAIS DE ACORDO COM O INCISO II DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL

**REQUISIÇÃO** \_\_\_\_\_

**DOTAÇÃO**

11

PODER EXECUTIVO

110501 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0052.2012.00 Manutenção das Atividades da SEMAD

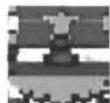
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

Valor do Empenho	Liquidado Até Data	Saldo Anterior	Valor Liquidado	Saldo a Liquidar
5.999,40	2.726,60	3.272,80	545,40	2.727,40

**Data Vencimento** 30/12/2022

(001) Brasil  
Ag. 3990 - X  
Bento : 25.645-5

Documento N° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE**  
Estado de AMAPÁ

**PROCESSO DA DESPESA**

**SubEmpenho N° 20101/ 6**

**NOME** ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA

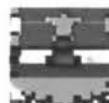
**ASSUNTO** SERVIÇO PRESTADO POR PARTE DO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE PORTARIA, EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTREGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME O CONTRATO 021/2022, COM

**REQUISIÇÃO** \_\_\_\_\_

<b>DOTAÇÃO</b>	11	PODER EXECUTIVO
110501		Secretaria Municipal de Administração
04.122.0052.2012.00		Manutenção das Atividades da SEMAD
3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL
Valor do Empenho	Liquidado Até Data	Saldo Anterior
13.332,00	6.060,00	7.272,00
Valor Liquidado		Saldo a Liquidar
		1.212,00
		6.060,00

**Data Vencimento** 30/12/2022

Documento Nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Estado de AMAPÁ

### PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 20101/ 6

**NOME** ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA

**ASSUNTO** REFERENTE A ADICIONAL NOTURNO PRESENTE NO 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
021/2022-PMPG/SEMAP TENDO COMO OBJETO: ALTERAÇÃO E  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REFERINDO-SE A ADICIONAL  
NOTURNO MENSAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ART. 9º DA LEI

**REQUISIÇÃO** \_\_\_\_\_

**DOTAÇÃO**

11

PODER EXECUTIVO

110501

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0052.2012.00 Manutenção das Atividades da SEMAD

3.3.90.04.00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

Valor do Empenho	Liquidado Até Data	Saldo Anterior	Valor Liquidado	Saldo a Liquidar
<u>3.333,00</u>	<u>1.515,00</u>	<u>1.818,00</u>	<u>303,00</u>	<u>1.515,00</u>

**Data Vencimento** 30/12/2022



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2022-PMPG/SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE  
– Publicado no mural  
da PMPG/CÂMARA.

Em: 01 / 02 /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS, COM SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI N°. 491/2021

Valdir Ferreira Pantoja  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 133/2021-GAB/PMPG

I-PARTES

Entre as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N° 34.925.206/0001-44, estabelecida na cidade de Porto Grande-AP, Cita Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1397681 PTC/PA, inscrito no CPF sob nº 260.519.032-20, residente e domiciliado na Avenida Mário Cruz, nº 520, Bairro: Centro, CEP: 68.997-000 - Porto Grande/AP. De outro a senhor **ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648159 PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº 031.145.882-39, residente e domiciliado Rua: Belo Horizonte, nº 527, Bairro: Palmeiras, CEP: 68.997-000 – Porto Grande/AP, número para contato (96) 99171-238, daqui em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato se fundamenta nas normas e princípios do direito administrativo, notadamente os constantes no artigo 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, assim como nos termos do Art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do município e nas disposições da Lei Municipal nº 491/2021 – GAB/PMPG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE PORTARIA**, em qualquer dos órgãos, unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a prefeitura municipal ou que estejam sob a sua responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá seu início a contar de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E DA LOTAÇÃO:**

O **CONTRATADO** cumprirá a carga horária de 40 horas semanais e será lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Alexandre Wenderson Carvalho Pereira  
Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, CEP 68.997-000, Porto Grande-AP  
CNPJ: 34.925.206/0001-44. Telefones 3234-1950



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela execução dos serviços constantes no objeto, a **CONTRATADO** receberá a título de pagamento a importância de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais, acrescidos das vantagens e demais parcelas que forem legalmente previstas em decorrência do horário e local de trabalho, a qual deverá ser adimplida até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o desconto diretamente na fonte de todos os encargos sociais que forem de direito relativo a cada pagamento mensal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO:**

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível na transitoriedade da contratação, os direitos, deveres, vantagens, proibições, rescisões, processo disciplinar, e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato, o disposto na Lei Municipal nº 329/2011, regime jurídico dos servidores públicos Civil do município de Porto Grande.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - O CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços contratados na fórmula da cláusula segunda, inclusive fora da sede do **CONTRATANTE**, a critério do superior hierárquico da unidade e/ou órgão onde esteja exercendo sua atividade, pelo tempo que a necessidade do serviço e dentro da vigência do presente contrato observando as regras da pontualidade, assiduidade, do zelo com o patrimônio sob sua guarda e proteção, da ética e conduta profissional compatível com as funções que exerce, cumprindo com rigor a respectiva escala de serviço que esteja submetido, atendendo ao chamado da Administração Municipal a qualquer tempo e hora, devendo comunicar de imediato ao superior ao qual esteja subordinado, qualquer situação ou fato anormal que presencie, que tome conhecimento, ou que caracterize dano ao patrimônio Municipal sob sua responsabilidade, e ainda, submeter-se as normas e regulamentos que forem editados no âmbito da Administração Municipal, e relativos ao serviço de guarda e vigilância.

**II – DO CONTRATANTE: O CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento dos serviços a **CONTRATADO** rigorosamente em dia, na forma pactuada na cláusula Quinta, assim como de conferir ao local de trabalho onde esteja atuando a **CONTRATADO** as mínimas condições de segurança e higiene, assim como, exercer a fiscalização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, por conveniência das partes, ou rescindido a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

As infrações decorrentes do inadimplemento ou inexecução deste contrato ficam sujeitas às penalidades previstas na lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa: 04.122.0052.2012.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAD.

*✓ Alexandre Wenderon Corvalho Ferreira*

Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, CEP 68.997-000, Porto Grande-AP  
CNPJ: 34.925.206/0001-44. Telefones 3234-1950



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II -Elementos de Despesas: 3.3.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Grande para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, ainda que seja mais privilegiado, que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem às partes perfeitamente ajustadas e contratadas entre si, firma o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

Porto Grande-AP, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

Valdir Ferreira Pantoja  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 133/2021-GAB/PMPG

**VALDIR FERREIRA PANTOJA**  
**SECRETARIO SEMAD**  
**INTERVENIENTE**

Alexandre Wenderson carvalho Pereira  
**ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA**  
**CPF N° 031.145.882-39**  
**CONTRATADO**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL N° 021/2022-SEMAP/PMPG, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N° 34.925.206/0001-44, estabelecida na cidade de Porto Grande-AP, Cito a Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração o Sr. **VALDIR FERREIRA PANTOJA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 266703 PTC/AP, inscrito no CPF sob n° 629.401.202-34, residente e domiciliado na Avenida Manoel de Souza Mareco, nº 324, Bairro: Centro, CEP: 68.997-000 - Porto Grande/AP, resolve retificar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2022-PMPG/SEMAP, Processo nº 2003.01196.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que passe a constar a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado por parte da Administração, visando as condições de pagamento para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 021/2022-PMPG/SEMAP, tendo como objeto as horas extras de até 60% e adicional noturno até o limite de 25%, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei N° 491/2021 – PMPG, de 15 de Abril de 2021 e conforme as folhas de ponto e os boletins de frequências mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao exercício de 2022, correrão a conta do elemento de despesas 3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Programa: 04.122.0052.2012.0000, constantes na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 021/2022-PMPG/SEMAP, permanente válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A SEMAD providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para a sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

– Publicado no mural  
da PMPG/CÂMARA

Em: 01 / 02 / 2022

Valdir Ferreira Pantoja  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 133/2021-GAB/PMPG

Porto Grande/AP, 01 de fevereiro de 2022.  
Valdir Ferreira Pantoja  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 133/2021-GAB/PMPG  
**Valdir Ferreira Pantoja**  
Secretario Municipal de Administração  
Dec. nº 133/2021 – GAB/PMPG

Rodovia Perimetral Norte, s/nº – Centro, CEP: 68.997-000 – Porto Grande/AP  
CNPJ Nº 34.925.206/0001-44





Alexandre

3990-X • 25645-5

ENTRAR

Outra conta



**cea**

GRUPO  
**equatorial**  
ENERGIA

**CEA Equatorial Energia**  
**AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 1900 - SANTA RITA -**  
**MACAPÁ**  
**CNPJ: 05.965.546/0001-09**      **IE: 03.002994-0**

**VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA**

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 12879609

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	PERÍODO DE CONSUMO	CONSUMO (kWh)
<b>800341</b>	<b>06/2022</b>	<b>20/05/2022 a 21/06/2022</b>	<b>0</b>
LEITURA ATUAL	PRÓXIMA LEITURA (PREVISÃO)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>21/06/2022</b>	<b>20/07/2022</b>	<b>11/07/2022</b>	<b>R\$ 106,33</b>

**OBSERVAÇÕES**

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Plantão Call Center CEA: 116

autenticação mecânica

recorte aqui

**cea**

GRUPO  
**equatorial**  
ENERGIA

**CEA Equatorial Energia**  
**AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 1900 - SANTA RITA -**  
**MACAPÁ**  
**CNPJ: 05.965.546/0001-09**      **IE: 03.002994-0**

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	TOTAL A PAGAR
<b>800341</b>	<b>06/2022</b>	<b>R\$ 106,33</b>

836700000018.063300020003.000000000802.034106220055



## VACINAS APLICADAS NA INFÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE P. GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDATA  
(ULTIMA APLICAÇÃO)      TIPO DE DOSE  
(1º, 2º, 3º OU REFORÇO)

## CARTÃO DE VACINA

NOME: *Alexandre Wenderley C. Pereira*DATA DE NASCIMENTO: *28/03/1997*

SUS:

CPF:

ENDEREÇO: *Rua Belo Horizonte - 527  
Palmeiras*

MANTER ESTA CADERNETA JUNTO COM SEUS DOCUMENTOS.

VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

ICG

ÓLIO

ITP

HEPATITE

HEMÓFILO

MARAMPOCA/XUMBA

RUBÉOLA

FEBRE AMARELA

DUTPAS

*Arac. Jeneca*

JPLA ADULTO	HEPATITE B	SAR/CAX / RUB	02/06/21	/ /	/ /	FEBRE AMARELA
/ /	/ /	14/09/21	Local: <i>21/03/2023</i>	Local: <i>21/03/2023</i>	Local: <i>21/03/2023</i>	
at:	Local:	Local:	at:	at:	at:	
Cód:	Cód:	Cód:	Cód:	Cód:	Cód:	
te:	Nome:	Nome: <i>WANDELEN</i>	Nome: <i>WANDELEN</i>	Nome:	Nome:	
Prof.	RG. Prof.	RG. Prof. <i>Gisele</i>	RG. Prof. <i>Gisele</i>	RG. Prof.	RG. Prof.	
/ /	/ /	/ /	20/10/21	/ /	/ /	
at:	Local:	Local:	Local: <i>21/03/2023</i>	Local:	Local:	
Cód:	Cód:	Cód:	Cód: <i>FIREPUJ2</i>	Cód:	Cód:	
te:	Nome:	Nome:	Nome: <i>URS.MC</i>	Nome:	Nome:	
Prof.	RG. Prof.	RG. Prof.	RG. Prof. <i>Lene</i>	RG. Prof.	RG. Prof.	
/ /	/ /	/ /	02/01/22	/ /	/ /	
at:	Local:	Local:	Local: <i>23/03/2023</i>	Local:	Local:	
Cód:	Cód:	Cód:	Cód: <i>F444750</i>	Cód:	Cód:	
te:	Nome:	Nome:	Nome: <i>P. F. 361</i>	Nome:	Nome:	
Prof.	RG. Prof.	RG. Prof.	RG. Prof. <i>Zanella</i>	RG. Prof.	RG. Prof.	



EM: 15/04/2021

José Wilson de Sousa  
Chefe de Gabinete  
Dec. 001/2021-GAB/PMPG

**LEI N° 491/2021 – PMPG, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Assistência a situações de calamidade pública;
- II – Combate a surtos endêmicos;
- III – Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV – Lotação de novas unidades;

V – Manutenção dos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e contabilidade, e serviços de engenharia, controle urbanístico, segurança patrimonial, combate e prevenção de sinistro, socorro a pessoas, brigada de combate e prevenção de incêndios;

VI – Atendimento de termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

**Art. 3º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante averiguação da capacidade exigida para exercício do cargo temporário;

**Art. 4º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis mediante justificativa, observado os seguintes prazos:

- I – Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;
- II – Doze meses, nos casos dos incisos III, IV, e V do art. 2º;
- III – Durante o tempo de vigência do termo de convênio, acordo ou ajuste, no caso do inciso VI.

**Parágrafo Único** – em casos excepcionais, e vislumbrando o elevado interesse público, mediante justificativa de continuidade dos serviços, os mesmos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda o prazo máximo de dois anos.

**Art. 5º.** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável de cada Poder.

**Art. 6º.** Ficam vedadas contratações nos seguintes casos:

- I – Sem função previamente criada por ato do Poder competente;
- II – De servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados;

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.

**Art. 7º** O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

**Parágrafo Único** – Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

**Art. 8º** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

**Art. 9º.** A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada:

I – No caso do inciso III do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;

II – Nos casos dos incisos I a II, IV, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constantes dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.

III - Remuneração mensal correspondente a jornada de trabalho de trinta horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas;

IV – Nos casos de adicionais de insalubridade se aplique o art. 7º CF/88 – inciso XXIII, assim como o art. 190 CLT, assim seja feito conforme relatório técnico caso tenha.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 10º** Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 11º** Ao pessoal contratado nos termos desta lei podendo também registrar os valores das despesas com outras contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação específica de cada entidade, inclusive obrigações patronais.

**Art. 12º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme regulamento.

**Art. 13º** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições consignadas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Porto Grande, cujos direitos e deveres serão explicitados em contrato.

**Art. 14º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por iniciativa do contratante; §1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 15º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal, bem como do FUNDEB/FME, FMS, FMAS, Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Federais compreendidos CONVENIOS/PROGRMAS/EMENDAS destinados ao combate ao COVID-19.

**Art. 16º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei Nº 477/2019 – PMPG.

*Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.*  
*Porto Grande - AP, 15 de abril de 2021.*

  
**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Porto Grande



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 674/2022-SEMAP/PMPG.

Porto Grande/AP, 20 de julho de 2022.

Ao  
Ilmo. Senhor  
**Valberval Ferreira Da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Porto Grande/AP

Assunto: Solicitação de pagamento.

ESTADO DO AMAPÁ  
Prefeitura Municipal de Porto Grande  
PROTÓCOLO GERAL  
Processo nº 2003. 03962-2022  
Data. 20/07/2022  
Hora de Entrada 12:06  
*Mariane Penezes*  
Assinatura do Funcionário

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente a Vossa Senhoria, e sirvo-me do presente, para solicitar as devidas providências ao pagamento do Sr. **ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO**, CPF nº 031.145.882-39, referente ao mês de **julho de 2022**, conforme cópia de **Contrato Administrativo nº 021/2022-PMPG/SEMAP**, **Nota Fiscal Eletrônico Avulsa nº 11999**, no valor de R\$ 2.060,40 (Dois mil, sessenta reais e quarenta centavos), Certidões Negativa Municipal, Estadual e Federal, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, boletim de frequência, folha de ponto diário, documentação pessoal e comprovante de residência atualizado em anexos.

Sem mais para o momento, seguro do Vosso atendimento nesta solicitação, e, limitado ao esposto, fique com os meus votos de estima, consideração e apreço a Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

*Pedro Celso Monteiro Jordão*  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 995/2022 – GAB/PMPG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

Inscrição no C.N.P.J. N° 34925206000144

PERIMETRAL NORTE, SN - CENTRO

PORTO GRANDE - AP

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA**

**Informações**

Exibibilidade do ISS <b>Exigível</b>		Número do Processo	Município de incidência do ISS <b>PORTO GRANDE - AP</b>	Local da Prestação <b>PORTO GRANDE - AP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 15/07/2022	Competência 03 - Sobre Faturamento
Optante Simples Nacional 2-Não	Incentivo Fiscal 2-Não	Regime Especial Tributação <b>Não Possui</b>		Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

**Número da NFS-e**

**11999**

Código de Verificação de Autenticidade

**TUWXYYYYZZ**

Data e hora de Emissão da NFS-e

15/07/2022 às 10:56:26

Chave de Acesso

118751YYZZL2233556667788899AAAA

Para certificação da autenticidade acesse o menu consultas e informe os dados desta NFS-e Avulsa.

**Prestador de Serviços**

CPF/CNPJ 03114588239	RG/Inscrição Estadual 648159	PIS/NIT	Nome/Razão Social <b>ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO</b>	
Logradouro <b>RUA BELO HORIZONTE, 527</b>		Complemento		Bairro <b>PALMEIRAS</b>
CEP 68997000	Cidade <b>PORTO GRANDE - AP</b>	Telefone		E-mail

**Tomador de Serviços**

CPF/CNPJ 34925206000144	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>	
Logradouro <b>AV PERIMETRAL NORTE, SN</b>		Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>
CEP 5900-000	Cidade - AP	Telefone		E-mail

**Intermediário**

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
----------	------------------------	-------------------

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS COMO AGENTE DE PORTARIA, NO MES DE JULHO DE 2022	R\$ 2.060,40	R\$ 2.060,40



**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Item da LC 116/2003	Aliquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
99.99 Outros Serviços	5 %	999999.999999			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.060,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.060,40	R\$ 103,02	02-Não
					Desconto
					R\$ 0,00

**Retenções de Impostos**

INSS	IRRF	SEST/SENAT	ISS	Expediente	PIS	COFINS	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: R\$ 2.060,40**

**Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 (0%)** Fonte: IBPT

**Informações Complementares**

RECEB(EMOS) DE ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO	SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 11999	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: TUWXYYYYZZ
DATA ____ / ____ / ____	CPF/RG ____	ASSINATURA



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: **031.145.882-39**

Nome: **ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA**

Data de Nascimento: **28/01/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/2012**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:25:27** do dia **12/07/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **713A.10AA.930A.8AD0**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”  
(</Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA**  
**CPF: 031.145.882-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

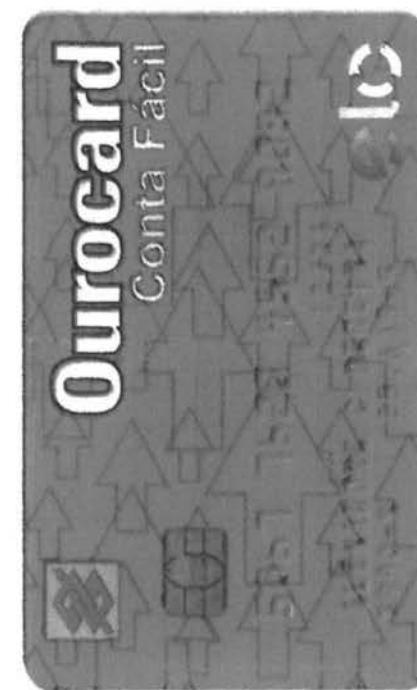
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:26:40 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **0F4B.50D0.11BF.27B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERIMETRAL NORTE, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 34925206000144

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO, LANÇADOR da prefeitura Municipal de PORTO GRANDE, a requerimento da pessoa interessada ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/10/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	005759	RG/Inscr. Estadual:	648159
Contribuinte:	ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO	CPF/CNPJ:	03114588239
Endereço:	RUA BELO HORIZONTE, 527	Complem:	
Bairro:	PALMEIRAS	CEP:	68997000
Cidade:	PORTO GRANDE-AP		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 20/07/2022 11:21:43 Validação: 18/10/2022 Usuário: RENER

Número/Controle da Certidão: 1C3530AAF414CFD2

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO  
LANÇADOR  
Responsável



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **BOLETIM DE FREQUÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022**

Eduardo Ferrero dos Santos.

*Edelson F. dos Santos*  
Diretor de V. iançá  
Fone N° 16-3021-DABA-MPC

Rod. Perimetral Norte- Centro  
Porto Grande-AP-CEP: 68997-000  
Fone: (96) 3234-1950

**PREFEITURA DE PORTO GRANDE**

CNPJ: 34.925.206/0001-44

**FUNCIONÁRIO (A):** *Alexandre Corvalho*

**Cartão de ponto**

**JULHO**

**Ano: 2022**

**DPTO DE:**

**Cargo:**

<b><u>Dia</u></b>	<b>1º Turno Assinatura</b>	<b>HORÁRIO</b>			<b>SAÍDA RETORNO</b>	<b>Total Extras</b>
		<b>ENTRADA</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>		
01	SEX	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
02	SÁB			07:00		
03	DOM	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
04	SEG			07:00		
05	TER	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
06	QUA					
07	QUI	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
08	SEX			07:00		
09	SÁB	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
10	DOM			07:00		
11	SEG	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
12	TER			07:00		
13	QUA	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
14	QUI			07:00		
15	SEX	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
16	SÁB			07:00		
17	DOM	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
18	SEG			07:00		
19	TER	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
20	QUA			07:00		
21	QUI	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
22	SEX			07:00		
23	SÁB	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
24	DOM			07:00		
25	SEG	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
26	TER			07:00		
27	QUA	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
28	QUI			07:00		
29	SEX	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
30	SÁB			07:00		
31	DOM	<i>Alexandre Corvalho</i>	19:00			
<b>Obs.:</b>						<b>Horas Extras 50%</b>
						<b>Horas Extras 100%</b>
						<b>FALTAS</b>

*Alexandre Corvalho*  
Funcionário

*Edelson Ferreira dos Santos.*  
Responsável

*Edelson F. dos Santos*

Diretor de V. Iâncio

01.07.2022 N° 146/2021-GAB/IMPQ

# PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

ROD PERIMETRAL NORTE S/N  
34925206/0001-44

## **NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

201013 / 6

NOTA DE LIQUIDAÇÃO N° 6 FICHA: 47 DATA: 20/07/2022 REQUISIÇÃO N°:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 30/12/2022

NOME: ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA 031.145.882-39 CÓDIGO: 3977  
ENDEREÇO: RUA: BELO HORIZONTE PORTO GRANDE

**DESCRÍCÃO DO MATERIAL E/OU SERVICO** **VALOR TOTAL**

SERVIÇO PRESTADO POR PARTE DO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE PORTARIA, EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTREGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME O CONTRATO 021/2022, COM EMBASAMENTO LEGAL NA LEI MUNICIPAL 491/2021-GAB/PMPG. REFERENTE A JULHO DE 2022.	Liquido <b>1.200,27</b>
Desconto <b>11,73</b>	

GL SOMA 1.212,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 05 01	Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
04.122.0052.2012.0000	Manutenção das Atividades da SEMAD

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
13.332,00	7.272,00	1.212,00	6.060,00

um mil, duzentos e doze reais \*\*\*\*

**Pedro Celso Monteiro Jordão**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 995/2022-PMPG

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 20/07/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

**José Maria Bessa de Oliveira**  
Prefeito Mun. Porto Grande  
CPF: 260 632 802-78

DATA

CONTABILIZADO

~~Mauro Sérgio Souza da Gama  
Contador  
CRC/AP 062583/O-6~~

OBDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

CONTADOR

DATA

---

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BECIBO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECEBIDO \_\_\_\_\_

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE SUBEMPENHO.

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND**

ROD PERIMETRAL NORTE S/N  
34925206/0001-44

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

**201014 / 7**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO N°	7	FICHA:	47	DATA:	20/07/2022	REQUISIÇÃO N°:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:		VENCIMENTO: 30/12/2022	
NOME: ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA ENDEREÇO: RUA: BELO HORIZONTE			031.145.882-39 PORTO GRANDE		CÓDIGO: 3977	
Descrição do Material e/ou Serviço						VALOR TOTAL
REFERENTE A HORAS EXTRAS MENSAIS PRESENTES NO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PMPG/SEMAP TENDO COMO OBJETO: ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REFERINDO-SE A HORAS EXTRAS MENSAIS DE ACORDO COM O INCISO II DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL 491/2021 PAGAMENTO REFERENTE A JULHO DE 2022.						Liquido <b>545,40</b> Desconto
ES						<b>SOMA</b> <b>545,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
11 11 05 01 3.3.90.04.00 04.122.0052.2012.0000	PODER EXECUTIVO Secretaria Municipal de Administração CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL Manutenção das Atividades da SEMAD					
VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO		SALDO A LIQUIDAR	
5.999,40	3.272,00		545,40		2.727,40	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>545,40</b>					quininhos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos *****
SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 20/07/2022						Pedro Celso Monteiro Jordão Secretário Municipal de Administração Decreto nº 995/2022-PMPG
A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.						José Maria Bessa de Oliveira Prefeito Mun. Porto Grande CPF: 260.632.802-78
CONTABILIZADO	Mauro Sérgio Souza da Gama Contador CRC/PR 002583/0-6			ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA	CONTADOR			DATA	ORDENADOR DA DESPESA	
DESPEZA PAGA EM						<b>RECIBO</b>
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE SUBEMPENHO.		
				NOME: CNPJ/CPF:		

**PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND**

ROD PERIMETRAL NORTE S/N

34925206/0001-44

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

**201015 / 6**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	6	FICHA:	47	DATA:	20/07/2022	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------	---	--------	----	-------	------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 30/12/2022
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA ENDEREÇO: RUA: BELO HORIZONTE	031.145.882-39 PORTO GRANDE	CÓDIGO: 3977
---	--------------------------------	--------------

DESCRÍÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
REFERENTE A ADICIONAL NOTURNO PRESENTE NO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PMPG/SEMAP TENDO COMO OBJETO: ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REFERINDO-SE A ADICIONAL NOTURNO MENSAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL 491/2021. REFERENTE A JULHO DE 2022.	Liquido <b>303,00</b> Desconto

ES	SOMA	303,00
----	------	--------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 05 01	Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
04.122.0052.2012.0000	Manutenção das Atividades da SEMAD

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
3.333,00	1.818,00	303,00	1.515,00

VALOR A SER PAGO R\$	303,00
----------------------	--------

trezentos e três reais \*\*\*\*\*  
\*\*

*Pedro Celso Monteiro Jordão*  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 995/2022-PMPG

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM	20/07/2022
--------------------------	------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
--

DATA	<i>José Maria Bessa de Oliveira</i> Prefeito Mun. Porto Grande CPF: 260.632.802-70
------	--

CONTABILIZADO	Márcio Soárez Souza da Gama Contador CRC / AP 002583/0-6	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
---------------	--	-------------------------------

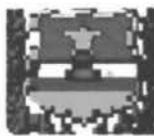
DATA	CONTADOR	DATA	ORDENADOR DA DESPESA
------	----------	------	----------------------

DESPESA PAGA EM	RECIBO
-----------------	--------

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE SUBEMPENHO.			
--	--	--	--

NOME:  
CNPJ/CPF:



# PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

34925206/0001-44

ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGAMENTO      EMP/LIQ/PARC 201013 / 6 / 6				Processo:	
Ficha	47	Data	20/07/2022	Requi	Venci 30/12/2022
Llicitação		OUTRO NÃO APPLICÁVEL	Nº		Doc
Fornecedor		ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA		031.145.882-39	Cod 3977
Endereço	RUA: BELO HORIZONTE		527	PORTO GRANDE	68997-000
<b>Recurso/Aplicação</b>				<b>Material/Serviço</b>	
500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Correntes)				SERVÍCIO PRESTADO POR PARTE DO CONTRATADO NA	
1 Recursos do Exercício Corrente				FUNÇÃO DE AGENTE DE PORTARIA, EM QUALQUER DOS	
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida				ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS	
001 Ordinario				INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA	
001 Recursos Proprios do Municipio				MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE,	
				CONFORME O CONTRATO 021/2022, COM EMBASAMENTO	
				LEGAL NA LEI MUNICIPAL 491/2021-GAB/PMPG.	

GL

11 05 01

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.04.00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

04.122.0052.2012.0000

Manutenção das Atividades da SEMAD

Valor do Empenho	Valor da Liquidação	Parc até Data	Valor Parcelado	Saldo
13.332,00	1.212,00	1.212,00	1.200,27	0,00
<b>1.212,00</b> um mil, duzentos e doze reais *****				

<b>Autorizado</b> 20/07/2022	José Maria Bessa de Oliveira Prefeito Mun. Porto Grande CPF: 260.632.802-78	<b>Contabilizado</b> 20/07/2022	Mauro Sérgio Souza da Gama Contador CRC / AP 002583/O-6
	JOSE MARIA BESSA PREFEITO		MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA CONTADOR - CRC: 002583/O-6/AP

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE  
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 20/07/2022

Mauro Sérgio Souza da Gama  
Contador  
CRC / AP 002583/O-6

Ordem de Pagamento

Auditor: Janilton da Silva Penha

Decreto nº 090/2016 - GAB/PMPG

Data

Despesa Paga.

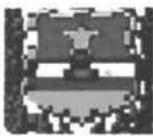
Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: **1.200,27** \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



# PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

34925206/0001-44

ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGAMENTO      EMP/LIQ/PARC 201015 / 6 / 6				Processo:	
Ficha	47	Data	20/07/2022	Requi	Venci 30/12/2022
Llicitação		OUTRO NÃO APPLICÁVEL	Nº		Doc
Fornecedor		ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA		031.145.882-39	Cod 3977
Endereço	RUA: BELO HORIZONTE		527	PORTO GRANDE	68997-000
<b>Recurso/Aplicação</b>				<b>Material/Serviço</b>	
500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Correntes)				REFERENTE A ADICIONAL NOTURNO PRESENTE NO 1º	
1 Recursos do Exercício Corrente				TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida				Nº 021/2022-PMPG/SEMAP TENDO COMO OBJETO:	
001 Ordinario				ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REFERINDO-SE A	
001 Recursos Proprios do Municipio				ADICIONAL NOTURNO MENSAL DE ACORDO COM O INCISO II	
				DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL 491/2021.	
				REFERENTE A JULHO DE 2022.	

ES

11 5 01 PODER EXECUTIVO  
 11 Secretaria Municipal de Administração  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  
 04.122.0052.2012.0000 Manutenção das Atividades da SEMAD

Valor do Empenho	Valor da Liquidação	Parc até Data	Valor Parcelado	Saldo
3.333,00	303,00	303,00	303,00	0,00

**303,00** trezentos e três reais \*\*\*\*\*

Autorizado	José Maria Bessa de Oliveira Prefeito Mun. Porto Grande CPF: 260.632.802-78	Contabilizado	Mauro Sérgio Souza da Gama Contador CRC / AP 002583/0-6
20/07/2022		20/07/2022	MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA CONTADOR - CRC: 002583/0-6/AP
	JOSE MARIA BESSA PREFEITO		

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE  
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data - 20/07/2022

  
 Janilson da Silva Penha  
 Auditor Geral da Administração Municipal  
 Decreto nº 095/2018 - GAB/PMPG

Ordem de Pagamento

Data

Despesa Paga.

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: **303,00** \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



# PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

34925206/0001-44

ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGAMENTO      EMP/LIQ/PARC 201014 / 7 / 7				Processo:	
Ficha	47	Data	20/07/2022	Requi	Venci
Lição		OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº		Doc
Fornecedor		ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PEREIRA		031.145.882-39	Cod 3977
Endereço		RUA: BELO HORIZONTE		527 PORTO GRANDE	68997-000
<b>Recurso/Aplicação</b>			<b>Material/Serviço</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Correntes)			REFERENTE A HORAS EXTRAS MENSAIS PRESENTES NO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PMPG/SEMAD TENDO COMO OBJETO: ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REFERINDO-SE A HORAS EXTRAS MENSAIS DE ACORDO COM O INCISO II DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL 491/2021		
1 Recursos do Exercício Corrente			PAGAMENTO REFERENTE A JULHO DE 2022.		
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida					
001 Ordinario					
001 Recursos Proprios do Municipio					

ES

1 5 01 PODER EXECUTIVO  
 11 Secretaria Municipal de Administração  
 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  
 04.122.0052.2012.0000 Manutenção das Atividades da SEMAD

Valor do Empenho	Valor da Liquidação	Parc até Data	Valor Parcelado	Saldo
5.999,40	545,40	545,40	545,40	0,00

**545,40** quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos \*\*\*\*\*

Autorizado	José Maria Bessa de Oliveira Prefeito Mun. Porto Grande CPF: 260.632.802-78	Contabilizado	Mauro Sérgio Souza da Gama Contador CRC / AP 002583/O-6
20/07/2022	JOSE MARIA BESSA PREFEITO	20/07/2022	MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA CONTADOR - CRC: 002583/O-6/AP

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 20/07/2022

  
 Janilson da Silva Penha  
 Auditor Geral da Contabilidade Pública  
 Decreto nº 001/2022 - CAR/GRN/22

Ordem de Pagamento

Data

Despesa Paga.

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: **545,40** \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

ROD PERIMETRAL NORTE S/N  
34925206/0001-44

Exercício: 2022

## **ORDEM DE PAGAMENTO**

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01705

DATA: 28/07/2022 VENCTO: 28/07/2022 PAGTO: 28/07/2022

Credor...: ALEXANDRE WENDERSON CARVALHO PER CNPJ: 031.145.882-39 Cod: 3977

Endereço: RUA: BELO HORIZONTE

Cidade...: PORTO GRANDE CEP: 68997-000

#### **Discriminação...:**

SERVIÇO PRESTADO POR PARTE DO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE PORTARIA, EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTREGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME O CONTRATO 001/2020, COM VALOR LÍQUIDO DE R\$ 1.011,00  
**Valor 2.060,40**

Value 2,000,40

(dois mil e sessenta reais e quarenta centavos) \*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 2.060,40

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
20101	/ 6	GL	110501	04.122.0052.2012.0000	3.3.90.04.00	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 11,73	R\$ 1.200,27
20101	/ 7	ES	110501	04.122.0052.2012.0000	3.3.90.04.00	R\$ 545,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545,40
20101	/ 6	ES	110501	04.122.0052.2012.0000	3.3.90.04.00	R\$ 303,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303,00
TOTAL . . .					R\$ 2.060,40	R\$ 0,00	R\$ 11,73	R\$ 2.048,67	

Despesa Líquida: . . . . . R\$ 2.048,67

---

**ORDEM DE PAGAMENTO**

---

José Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Mun. Porto Grande  
CPF: 260.632.802-78

PAGUE-SE / /

PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	5200		2.048,67
TOTAL			R\$ 2.048,67

~~Despesa paga em 28/07/2020 com os recursos acima discriminados~~

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) / o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass:

Name : \_\_\_\_\_  
CGC/CPF : \_\_\_\_\_

28/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:48:44

399003990 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: RECURSO PROPRIO

AGENCIA: 3990-X CONTA: 5.200-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/07/2022

NR. DOCUMENTO 553.990.000.025.645

VALOR TOTAL 2.048,67

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALEXANDRE W C PEREIRA

AGENCIA: 3990-X CONTA: 25.645-5

NR. DOCUMENTO 553.990.000.005.200

=====

NR.AUTENTICACAO D.F0D.18F.DBF.AD2.30B